



# Confederação Brasileira de Futebol

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2006.

Ilmos. Srs.  
Presidentes das  
Federações Estaduais

Assunto: Série C/2007

Senhores Presidentes:

Informamos para os devidos fins que o Campeonato Brasileiro da Série C de 2007 deverá ter o mesmo sistema de disputa do atual, dada a necessidade de observarmos a carência de dois anos na manutenção do seu sistema de disputa, conforme determina a lei 10.671/03 (Estatuto do Torcedor), no seu Artigo 9º, § 5º, inciso II.

A presente informação objetiva evitarmos possíveis solicitações e/ou expectativas de mudanças, considerando que o campeonato de 2006, ora em curso, foi bastante modificado em relação ao sistema aplicado até 2005.

Por oportuno, anexamos o Parecer DJU Nº 23/2006 de 14/09, relativo ao assunto.

Atenciosamente,

  
Ricardo Terra Teixeira  
Presidente

---

VECN/m6  
tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

[cbf@cbffutebol.com.br](mailto:cbf@cbffutebol.com.br)



# Confederação Brasileira de Futebol

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 2006.

PARECER DJU Nº 23/2006 – 14/09/2006.

O Senhor Diretor do DTE, ante a perspectiva da pretensão de alguns clubes, no sentido de introduzir alterações no Regulamento do Campeonato Brasileiro – Série C – 2007, solicita o pronunciamento deste DJU.

O fato é que foram feitas várias alterações no Regulamento da competição no corrente ano, como a diminuição do número de fases, a criação de “torneios quadrangulares” em cada fase, à exceção da 4ª fase, com a realização de “torneio octogonal”, e o aumento do número de rodadas, e tais alterações eram possíveis, porque em observância ao disposto no art. 9º, § 5º, inciso II da Lei nº 10.671/2003, “Estatuto de Defesa do Consumidor”.

O Regulamento da competição em 2005 já vinha sendo mantido há mais de 2 anos.

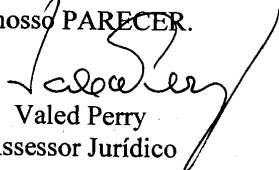
A referida disposição é expressa no sentido de impedir alterações nos regulamentos das competições:

“ § 5º - É vedado proceder alterações no regulamento da competição desde sua divulgação definitiva, salvo nas hipóteses de:

.....  
II – após dois anos de vigência do mesmo regulamento, observado o procedimento de que trata este artigo”.

Os termos claros da lei são incontornáveis, não havendo a menor possibilidade de introduzir alterações no Regulamento do Campeonato Brasileiro – Série C - 2007.

S.M.J. é o nosso PARECER.

  
Valed Perry  
Assessor Jurídico

---

tel.: (0055-21) 3535-9610 fax.: 3535-9611/12 Rua Victor Civita, 66 Bloco 1 Edifício 5  
5º andar Barra da Tijuca CEP: 22775-040 Rio de Janeiro Brasil

[cbf@cbffutebol.com.br](mailto:cbf@cbffutebol.com.br)